

LEI Nº 1954 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL A ASSOCIAÇÃO - GRUPO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES(GEBEM), COM SEDE NO BAIRRO CAMPO DOS VELHOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação - Grupo Espírita Bezerra de Menezes, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada no dia 15 de janeiro de 1990, situada na Rua Dom Lourenço, nº 04 no bairro Campo dos Velhos, CEP: 62.030-190 - Sobral - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.049.642/0001-60, sendo esta uma Organização Religiosa, com um número ilimitado de sócios, atendendo aos moradores de diversos bairros, adultos e crianças em seus projetos sociais desenvolvidos, além de prestar inúmeros serviços em prol da comunidade, em parceria com outras entidades e órgãos governamentais.

**Parágrafo único.** A referida entidade vem atuando desde o dia 15 de janeiro de 1990, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial, cultural e religiosa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de novembro de 2019.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**RODRIGO MESQUITA ARAÚJO**  
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301